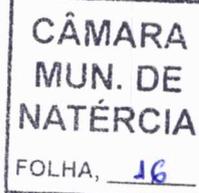




# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 23/2011

#### I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei Que autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e contribuições e dá outras providencias

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

#### II- Parecer

De início, verifico que atendido o principio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do dispositivo na Lei maior em seu art. 16 da Lei 4.320/64, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

#### III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 06 de dezembro de 2011



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 17

  
Ver. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Relator

De acordo:

  
Ver. William Mauricio Goulart  
Presidente

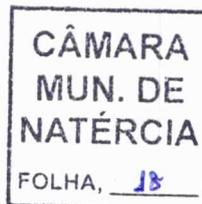
  
Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### Projeto de Lei nº 23/2011

#### I-Relatório

Cuida-se de projeto de Lei Que autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e contribuições e dá outras providencias.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II- Parecer

Analisando o projeto de lei orçamentária, verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos da Lei 4.320/64 e Constituição Federal art 217 II.

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### III- Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2011

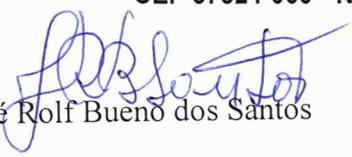


# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 19

  
Ver. José Rolf Bueno dos Santos  
Relator

De acordo:

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Ver. Maria Aureliza da Cruz Almeida  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Projeto de Lei nº 23/2011

#### I- Relatório

Cuida-se de projeto de Lei que autoriza a Concessão de Subvenções, auxílios e contribuições.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

È o relatório.

#### II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que se trata de concessão para subvenções, auxílio e contribuições para ser repassadas para as citadas entidades sem fins lucrativos, tendo o projeto de Lei justificativa plausível e sob o ponto de vista legal da Lei 4.320/64.

#### III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

È o parecer.

Natercia MG, 06 de dezembro de 2011

Ver. Adão Marcos Fernandes  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 01

De acordo:

Ver. João Boanerges Martins  
Presidente

Ver. Antônio Carlos de Souza  
Membro